



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 1.992, de 06 de janeiro 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder vale-compra aos servidores públicos do Município de Reginópolis e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis fica autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores municipais, vale-compra no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais).

Parágrafo único. Considera-se servidor público para os efeitos desta lei, todo empregado ou funcionário que possuam vínculo empregatício ou estatutário, mesmo que contratado por tempo determinado, excetuando-se os admitidos em caráter eventual e os que exerçam cargo ou função eletivo.

Art. 2º. O valor do vale-compra citado no art. 1º desta Lei, será reduzido em 2/30 (dois, trinta avos) a cada ausência do servidor, mesmo que esta seja justificada.

Art. 3º. O vale-compra somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais cadastrados junto à Prefeitura do Município de Reginópolis, com a finalidade exclusiva de aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, a fim de melhor implementá-la.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2009.





Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br


Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.855, de 27 de fevereiro de 2007.

Reginópolis-SP, 06 de janeiro de 2009.



Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 06 de janeiro de 2009.



Walter Luiz de Oliveira

Assessor Jurídico